

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2879 ANO 12
CRUZ MACHADO (PR), 30 DE JANEIRO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	06
Relatórios.....	

Diversos.....	08
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

DECRETO Nº 4654/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2023, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento do Processo Seletivo Público nº 004/2023, pela Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial encaminhada à Empresa Contratada Public Job Seleção e Treinamento Ltda, quanto a ausência de cumprimento do Contrato Administrativo nº 158/2023;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada ao Poder Público, noticiando que haveriam inscrições deferidas de candidatos que não realizaram o pagamento da taxa de inscrição, e ainda assim se fizeram presentes na publicação da relação provisória de candidatos inscritos, que fora realizado pela Contratada em seu site;

CONSIDERANDO o descumprimento do contrato administrativo no 148/2023, por parte da empresa responsável pelo processo seletivo público nº 004/2023, no que tange as obrigações contratuais assumidas, com relação as etapas da prova, incluindo publicidade dos atos, treinamento das equipes, dentre outras;

CONSIDERANDO que o cancelamento/anulação do teste seletivo público é medida imprescindível em respeito ao princípio da legalidade, moralidade e eficiência, sobretudo para restabelecer a ordem jurídica, notadamente porque permitiria, caso homologado fosse, o ingresso de candidatos por meio de teste seletivo com mácula de irregularidades;

CONSIDERANDO que ao se proceder com a cancelamento/anulação do certame, a postura da Municipalidade se caracteriza na fiel adequação de conduta administrativa norteada pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

CONSIDERANDO não ser admissível vício de legalidade em certame de seleção de pessoas, que deve se pautar nos princípios constitucionais previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o particular;

CONSIDERANDO a existência de elementos de convicção que apontam irregularidades e ilegalidades ocorridas no certame, as quais ensejariam sua invalidação;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que rege a Administração Pública, conforme a Constituição Federal e ainda o poder-dever de autotutela, conforme as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado e cancelado o Teste Seletivo Público, editado pelo Edital nº 004/2023 e os demais atos dele decorrentes de sua edição e publicação, cujo edital de abertura foi publicado no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, no dia 04/12//2023, Edição nº 2844, páginas 18 a 50.

Art. 2º. Fica assegurado, mediante prova, aos candidatos que tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa de inscrição do certame ora anulado, o direito à restituição do valor integral, com apresentação de Requerimento Administrativo, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores junto ao site do Município – Processo Seletivo Público nº 004/2023 (<https://pmcm.pr.gov.br/pss-004-2023-saude/>), conforme formulário específico constante do Anexo I deste Decreto, o qual deverá ser encaminhado ao e-mail comissaosaude@pmcm.pr.gov.br.

§ 1º Os candidatos que pagaram a respectiva taxa de inscrição deverão ser ressarcidos da despesa realizada, dentro do prazo de até 30 dias, após solicitação de devolução do valor pago, por meio de requerimento protocolado junto ao site do Município, no campo Concurso Público, Processo Seletivo Público nº 004/2023.

§ 2º O prazo para realização dos pedidos de devolução será improrrogável, devendo o candidato realizá-lo obrigatoriamente durante o período compreendido entre os dias 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

§ 3º Os pedidos de devolução serão validados desde que o candidato:

I. Preencha o Requerimento constante no ANEXO I do presente Decreto, constando todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento;

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

II. Confirme sua qualificação pessoal, nome, número do documento de identidade (RG) e do CPF, número de telefone e e-mail atualizado; cabendo-lhe comprovar o recolhimento do pagamento com a juntada da cópia do comprovante de pagamento da inscrição;

III. Informe os dados bancários para o depósito da devolução da taxa de inscrição, devendo indicar o nome do banco, o número da agência bancária e da conta corrente/poupança; sendo de total e inteira responsabilidade do requerente/candidato, a correta informação dos dados bancários.

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público (Portaria nº 400/2023) examinar a validade dos pedidos de devolução do valor efetivamente pago da inscrição e despachar, semanalmente, o resultado da análise realizada, autorizando o ressarcimento do(a) candidato(a).

§ 5º Após a análise e respectivo despacho dos requerimentos, a Presidente da Comissão encaminhará relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Fazenda para a constatação do efetivo recolhimento da Taxa de Inscrição pelo Tesoureiro que, caso confirmado, será providenciado a ressarcimento através de anulação de receita, de acordo com o relatório da Presidente, e será encaminhado ao Tesoureiro para a efetiva devolução ao candidato, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade.

§ 6º O prazo para o requerimento da restituição dos valores das inscrições de que trata este artigo é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, sob pena de preclusão.

§ 7º Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos ao ressarcimento da devolução da taxa de Inscrição, devendo ser publicado extrato do presente Decreto em jornal de circulação regional.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2023.

Eu _____,
Portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
com inscrição no Processo Seletivo nº 004/2023, para o cargo de _____,
inscrição nº _____, regido pelo Edital de Processo Seletivo nº 004/2023, solicito a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, para o Processo Seletivo nº 004/2023, em virtude do disposto no Decreto Municipal nº 4654/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Anulação/Cancelamento do Processo Seletivo nº 004/2023 para provimento dos cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Cruz Machado/PR.

1. Dados Bancários:

Nome do Titular da Conta: _____

CPF do Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____ Tipo da Conta: _____

2. Dados para Contato:

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Observação: Juntamente com o requerimento, o candidato deve encaminhar cópia dos documentos de RG, CPF e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ao e-mail da Comissão Organizadora comissaosaude@pmcm.pr.gov.br.

Cruz Machado/PR, em ____ de _____ de 20____.

Requerente/Candidato

DECRETO Nº 4655/2024
DATA: 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Revoga-se o Decreto nº 4649/2024 de 26 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 4649/2024, publicada na Edição Digitalizada nº 2877, Pág. 02 e 03 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 26 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4656/2024
DATA: 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Revoga-se o Decreto nº 4650/2024 de 26 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 4649/2024, publicada na Edição Digitalizada nº 2877,

Pág.03 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 26 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4657/2024
DATA: 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Exonerar o servidor Jaime de Souza, do cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal do Departamento de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor, Jaime de Souza, matrícula nº 1690, portador da Carteira de Trabalho nº 81992/00392-PR e RG 5.598.252-0/PR, do cargo de provimento em Comissão, Coordenador Municipal do Departamento de Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4658/2024.
DATA: 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA JALINE FRENZEL.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Jaline Frenzel, matrícula nº 1876, portadora da Carteira de Trabalho nº 0878416/9940-PR e RG nº 13.396.561-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar do dia 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4659/2024.
DATA: 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA RAQUEL GROSSMANN JOCOSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Raquel Grossmann Jocoski, matrícula nº 1887, portadora da Carteira de Trabalho nº 2643977/0040-PR e RG nº 10.736.834-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

RE-RATIFICAÇÃO DECRETO
Nº 4647/2024

No Decreto Nº 4647/2024, publicado na Edição Digitalizada nº 2877, Pág. 02, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 26 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 4647/2023
DATA: 26 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: DECRETO Nº 4647/2024
DATA: 26 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de janeiro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

RE-RATIFICAÇÃO DECRETO
Nº 4648/2024

No Decreto Nº 4648/2024, publi-

cado na Edição Digitalizada nº 2877, Pág. 02, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 26 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 4648/2023

DATA: 26 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: DECRETO Nº 4648/2024

DATA: 26 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de janeiro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO SOB Nº 001/2024
PROCESSO Nº 204/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:
114/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: BARRA DO FOZ DO AREIA SOLUCOES EM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória, Distrito de Santana e Centro da cidade, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 545.147,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta sete reais)

VIGENCIA: Do dia 26 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
BARRA DO FOZ DO AREIA
SOLUCOES EM TRANSPORTE
ESCOLAR LTDA

CONTRATO SOB Nº 002/2024
PROCESSO Nº 204/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:

114/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MAJOLO E MAJOLO LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória, Distrito de Santana e Centro da cidade, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta nove mil duzentos reais)

VIGENCIA: Do dia 26 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MAJOLO E MAJOLO LTDA

CONTRATO SOB N° 003/2024
PROCESSO N° 204/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:
114/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: VISMAR I RIBEIRO TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta

licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória, Distrito de Santana e Centro da cidade, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 312.118,10 (trezentos e doze mil centos e dezoito reais e dez centavos)

VIGENCIA: Do dia 26 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
VISMAR I RIBEIRO TRANSPORTES LTDA



DIVERSOS**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalSecretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃOAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

PROTOCOLO: 215/2024.

Processo Licitatório nº 148/2023 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 056/2023 – Contrato Administrativo nº 158/2023.

CONTRATADA: Public Job Seleção e Treinamento Ltda

REQUERENTES: Comissão Organizadora Processo Seletivo Público nº 004/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Rescisão Contratual Unilateral - artigos 77 e 78, I, II, VII e VIII, e artigo 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

DESPACHO DECISÃO

I. Trata-se de ofício encaminhado pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Público nº 004/2023, com endosso da Secretaria Municipal de Saúde, as quais informam que no decorrer da execução contratual (Contrato Administrativo nº 158/2023), a empresa Contratada Public Job Seleção e Treinamento Ltda, acabou por não cumprir as regras contratuais, sendo que o Fiscal do Contrato acabou por notificar a Contratada para se ater aos prazos e cumprimentos contratuais, diante a ausência da publicação da lista provisória dos inscritos, dentre outras.

II. A notificação relacionada ao Contrato Administrativo nº 158/2023, foi realizada em 08 de janeiro de 2024.

III. A Assessoria Jurídica do Município emitiu parecer jurídico quanto a legalidade da rescisão unilateral do contrato administrativo, diante da falta de assessoramento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público; falta de publicidade dos atos nos termos da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Paraná; publicação irregular dos deferimentos provisórios das inscrições dos candidatos, que não condiz com os arquivos bancários encaminhados pela Administração Pública à Empresa, verificando e detalhando a desídia da Empresa Contratada, quanto a execução do contrato em tela.

IV. Ressaltou-se que o contrato administrativo nº 158/2023, descrevem as penalidades na Cláusula Sétima, que abaixo transcrevo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃOAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/193, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;*
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;*
- c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;*

V. Por sua vez, o contrato administrativo nº 158/2023, aduz que a inexecução total ou parcial do contrato ensejaria a rescisão unilateral, com as consequências contratuais previstas na Cláusula Décima, senão vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.*
- b) Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;*
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056/2023;*
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.*

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/193.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 30 (trinta) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

VI. Conforme previsto no artigo 78, incisos I, II, VII e VIII, da Lei nº. 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 158/2023 por parte da Administração Pública.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃOAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

VII. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública (art. 37, CF/88), sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito acima expostos.

VIII. Por conta de culpa exclusiva da Contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado à Contratada, a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 158/2023, e na Lei nº 8.666/1993, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa Contratada.

IX. Publique-se a presente decisão no diário oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa Contratada PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93.

X. Por oportuno, e diante a proximidade da prova escrita, FICA ANULADO E CANCELADO o Processo Seletivo Público nº 004/2023, devendo ser publicado Decreto próprio objetivando o comunicado aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

XI. Por final, para a efetivação da rescisão nos moldes da Lei Geral de Licitações e Contratos, junte-se o presente despacho decisão ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 056/2023, dando pleno cumprimento ao artigo 79, §1º, da Lei 8666/93.

XII. Publique-se. Intime-se.

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalSecretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃOAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 148/2023 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 056/2023 – Contrato Administrativo nº 158/2023. Contratante: Município de Cruz Machado
Contratada: Public Job Seleção e Treinamento Ltda.
Assunto: Rescisão Contratual Unilateral - artigos 77 e 78, I, II, VII e VIII, e artigo 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Avenida Vitória, 167, centro, Cruz Machado, através de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG/PR sob o nº 4207620-1 e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 714.986.999-87, residente e domiciliado no Município de Cruz Machado, Paraná, CEP 84.620-000.

NOTIFICADO: PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.580.541/0001-04, Rua Doutor Pedro Ferreira, nº 333, Sala 1206, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-030.

OBJETO: Resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 158/2023, fundamentado na Cláusula Décima, do Procedimento Licitatório nº 148/2023, da modalidade Dispensa de Licitação nº 056/2023, e nos termos dos artigos 77 e 78, I, II, VII e VIII, e artigo 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, firmada com a empresa Notificada.

RAZÕES: A empresa Notificada acabou por não cumprir as regras editalícias e contratuais, sendo notificada pelo não cumprimento dos prazos do cronograma do Processo Seletivo Público nº 004/2023, e diante a inércia ao cumprimento do Contrato Administrativo nº 158/2023. Nos termos dos ofícios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, do Parecer Jurídico e documentos que o instruem, que fundamentaram o Despacho Decisão do Chefe do Poder Executivo que rescindiu unilateralmente o contrato retro, a Contratada, ora Notificada, não prestou assessoramento devido à Comissão Organizadora; deixou de prestar treinamento às equipes; deixou de cumprir os prazos do cronograma; deixou de emitir atos que deveriam ser publicados junto ao diário oficial do Município, conforme Instrução

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalSecretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃOAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Normativa nº142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; realizou publicação irregular da lista provisória de candidatos, que não condiz com os arquivos bancários encaminhados pela Administração Pública à Empresa Notificada, o que trouxe insegurança jurídica a manutenção do contrato administrativo.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 158/2023**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas no Parecer Jurídico e na Decisão Administrativa (em anexo), a qual foi publicada em diário oficial do Município.

Referida Notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na Cláusula Décima, do Contrato Administrativo nº 158/2023, e com previsão no artigo 78, I, II, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.*
- b) Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;*
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056/2023;*
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.*

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 30 (trinta) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalSecretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃOAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Por sua vez, o Edital Licitatório, esclarece que a inexecução total ou parcial do contrato ensejaria a rescisão unilateral, com as consequências contratuais previstas na Cláusula Sétima, senão vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/193, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;*
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;*
- c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;*

Por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação de Rescisão Unilateral a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 8.666/1993, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora Notificada.

Publique-se o presente Termo de Rescisão Unilateral no diário oficial do Município.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, I, da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 01/2023 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de março de 2023, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4184/2023, ampliação de vagas através do Decreto nº 4284/2023, 4292/2023, 4341/2023, 4347/2023, 4391/2023, 4567/2023 e 4645/2024, resolve CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08º	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	Psicólogo

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipais;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

30/01/2024 14:43

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Marcio Kozak	2010	26/01/2024	26/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Fiesta AWI 8649	Serviços da Secretaria de Administração
Marcio Kozak	2010	29/01/2024	29/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Logan BCI-2271	Serviços da Secretaria de Administração
Claudir Vonei Filipiak	581	29/01/2024	29/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	29/01/2024	29/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	29/01/2024	29/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	29/01/2024	29/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	29/01/2024	29/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	29/01/2024	29/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Nelson Szendela	2031	29/01/2024	29/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	ONIBUS SEF-1129	Levar Veiculo para manutenção
Daniel Rodrigues de Lara	1450	29/01/2024	29/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	S10 ABI-6G11	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Luiz Marcelo Glaza	583	25/01/2024	26/01/2024	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	18/01/2024	18/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Viagem a serviço da municipalidade
Iolanda Plewka Lisboa de	2115	22/01/2024	22/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Angelo Mager	2124	22/01/2024	22/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente

